



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2023

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e a abertura de crédito adicional especial para a Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.683, de 18 de agosto de 2023 (LDO 2023), a seguinte ação:

Programa:	0001– Gestão Administrativa
Tipo de Ação:	Projeto
Ação:	2.XXX– Emergência do Transporte Coletivo Municipal
Origem:	Receita de Impostos e Transferências
Descrição:	Fornecimento de transporte coletivo aos municípios em caráter emergencial.
Base Legal:	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Transporte coletivo atendendo a população.
Especificação do Produto:	Emergência do Transporte Coletivo Municipal.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense
Unidade Responsável:	02.18 – Secretaria de Governo
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	Produto	Função	SubFunção
2 – Atividade	Serviço	26 – Transporte	782- Transporte rodoviário.
Recursos			Valor
100 – Receita de Impostos e de Transferências			R\$384.000,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	18 – Secretaria de Governo		
Ação:	2.XXX– Emergência do Transporte Coletivo Municipal		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200	R\$384.000,00

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior:

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o Art. 2º desta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2023,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Ailton Soares Dutra
Secretário Municipal de Fazenda



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM
PROJETO DE LEI N° 14 / 2023

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e a abertura de crédito adicional especial para Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023”

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e a abertura de crédito adicional especial para a Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023”, bem como a Mensagem que o acompanha.

Diante do abandono dos serviços de transporte coletivo pela atual concessionária, e considerando a essencialidade do transporte público, a contratação emergencial de uma nova empresa para prestar os serviços é medida indispensável para regularização do transporte público em nosso Município.

O presente projeto de lei é do interesse de toda a sociedade, por garantir acesso à cidade, ao trabalho, à educação, e reduzir a desigualdade social.

A finalidade deste Projeto está inserida em um conjunto de medidas destinadas à melhoria do transporte local. Assim, priorizamos quem mais precisa do serviço e buscamos soluções para que o cidadão não seja prejudicado.

Dados os esclarecimentos acima e legitimado o devido tema, espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaramos o para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa referente ao projeto lei que Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e a abertura de crédito adicional especial, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior para a Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023 é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2023.


Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente a atender a Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023, será suficiente para garantir o empenho de tais despesas neste exercício de 2023 um montante de aproximadamente R\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá 0,21% (vinte e um centésimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual da despesa prevista para o exercício.

Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2023.


Elisângela Silva Reis Brum
Controladora Geral



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2023.

Ofício nº. 33/2023

Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei Complementar, o qual ***“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e a abertura de crédito adicional especial para a Emergência do Transporte Coletivo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2023”***, para fins de tramitação com a máxima **URGÊNCIA** no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais